



EDITAL Nº 004-2022 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para institucionalização de Projetos de Extensão, na modalidade **Liga Acadêmica – Lacad2022**.

As Ligas Acadêmicas, as quais este Edital se refere, são associações científicas de iniciativa estudantil constituídas por docentes e discentes, com o objetivo de proporcionar ao acadêmico, maior contato com a sociedade e a comunidade, em que se busca aprofundar temas das áreas de atuação de seus devidos cursos e sem ônus para qualquer das partes envolvidas.

As atividades podem ser desenvolvidas na modalidade presencial, remota ou híbrida e deverão ser realizadas no período de 12 meses.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas– UFAM.

Institucionalizar propostas de ações presenciais, remotas e híbridas, obrigatoriamente, submetidas sob a forma de projetos na modalidade de Ligas Acadêmicas.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados, oriundos das atividades desenvolvidas, em eventos acadêmicos e científicos.
- c. Atividades certificadas.

2.2 Aos acadêmicos de graduação:

- a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados, oriundos das atividades desenvolvidas, em eventos acadêmicos e científicos.

2.3 Ao público externo:

- a. Certificação de colaborador em Projeto de Extensão;
- b. Inserção dos projetos em currículo profissional.
- c. Ampliação da experiência e da formação mediante o diálogo transformador

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS



3.1 A proposta submetida deve:

- a. Configurar-se como ação de extensão apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e pesquisa, realizadas no período constante do item 5 deste Edital, com carga horária mínima de 04 (quatro) e máxima de 08 (oito) horas semanais;
- b. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos sob supervisão do docente coordenador;
- c. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros virtuais, oficinas, reuniões ou congressos;
- d. Apresentar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador (a) e um docente vice-coordenador (a) (opcional) das atividades de extensão, podendo ser acrescentado um vice-coordenador (a) técnico (a);
- e. Ser submetidas no sistema e Campus, na aba 'Extensão'.

Parágrafo Primeiro: Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital serão submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão Universitária, COMEXI, da unidade acadêmica do proponente. As análises e seleções das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas propostas que não atendam os prazos estabelecidos no item 5 deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da Câmara de Extensão - CEI.

Parágrafo Segundo: O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente.

3.2 Proponentes coordenadores e vice-coordenadores devem:

- a. Ser docentes com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentará cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;
- b. Coordenar até, no máximo, duas Ligas. A falta de cumprimento desse item implica em eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;
- c. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto e
- d. Apresentar relatório das atividades realizadas até trinta dias após o término das ações ao Comitê de Extensão de sua unidade.

3.3 Discentes devem:

- a. Estar devidamente matriculado e ser indicado como voluntário do projeto pelo



coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta.

3.4 Colaboradores externos devem:

a. Ser indicado como voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Para submissão das propostas:

a. Preenchimento do formulário on-line disponível no eCampus, no módulo 'Pesquisa e Extensão'.

b. Termos de compromisso do coordenador e vice-coordenador (se houver), disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchidos, assinados, com carimbo de identificação, digitalizados e anexados como arquivos no link específico.

c. Termo de anuência da Coordenação do Curso referente à compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico e disponibilidade de carga horária, com carimbo de identificação ou número do SIAPE do coordenador, digitalizados e anexado como arquivo no link específico.

d. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, no caso de vinculação a algum Programa, digitalizada e anexada como arquivo no link específico.

e. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

4.2 Para propostas homologadas:

a. Preenchimento da relação dos discentes selecionados que atuarão nas atividades propostas, no período constante no item 5 deste Edital:

b. Termo de compromisso específico dos discentes, disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchido e assinado, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

4.3 Para relatórios finais das Propostas Lacad:

a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participar em dos projetos aprovados deverão ocorrer mediante atualização dos cadastros no sistema, com a inclusão do arquivo do Termo de Compromisso.

b. Em caso de mudança da comunidade, o cadastro deve ser atualizado com a retirada da comunidade antiga e inclusão da nova comunidade.

c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas, relato de experiência de todos os discentes e relato da comunidade são obrigatórios e deverão ser cadastrados no período constante do item 5 deste Edital;

d. Ao Relatório Final, devem ser anexados como arquivos os relatos de experiência



de todos os discentes participantes das atividades e o relato de experiência da comunidade;
e. O relato da comunidade pode ser apresentado em forma de questionário com respostas objetivas e subjetivas. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

5. DO CRONOGRAMA

Todas as fases da seleção e da execução das propostas Lacad, a serem desenvolvidas, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	14/03/2022	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	14 a 31/03/2020	E-campus
Período para análise do Comexi	01 a 07/04/2022	Comitês de Unidades
1ª Publicação de Propostas recomendadas e Recomendadas com Restrição pelos Comexis	08/04/2022	
Prazo para Solução de Pendências marcadas pelos Comexis	08 a 13/04/2022	E-campus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pelos Comexis	14/04/2022	
Data limite para envio das propostas pelo Comexi à Proext	14/04/2022	E-campus
Período de Análise da Proext	14 a 22/04/2022	
3ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pela Proext	25/04/2022	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências marcadas pela Proext	25/04 a 02/05/2022	E-campus
4ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pela Proext	05/05/2022	Site da Proext
Homologação das Propostas	11/05/2022	Câmara de Extensão
Publicação das Propostas Homologadas	16/05/2022	Site da Proext
Período para Execução das atividades	30/05/2022 a 30/04/2023	
Prazo para o envio de Documentação dos Discentes	30/05 a 30/06/2022	E-campus
Data Limite para envio do Relatório Final	30/06/2023	E-campus

6. DACERTIFICAÇÃO



6.1 A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada em conformidade com as funções descritas no relatório final, especificadas como: Professor coordenador, Professor vice-coordenador, Discente voluntário ou Equipe de execução.

6.2 A certificação emitida pela PROEXT está condicionada à aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

6.3 Toda certificação será emitida via sistema online, após aprovação do Relatório pela CEI;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os resumos de todas as propostas, conforme cadastrados no formulário, serão disponibilizados no Catálogo de Extensão da página da PROEXT, em formato digital;

7.2 Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

7.3 No caso de falta ou impedimento da continuidade na execução das atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade a adoção de providências para a continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

7.4 A PROEXT deverá ser informada, via e-mail, de quaisquer alterações ou atualização ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

7.5 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, pelo zelo do bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

7.6 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar os procedimentos próprios para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação.

Manaus, 17 de Março de 2022.

Almir Oliveira de Menezes
Pró-Reitor de Extensão da
Universidade Federal do Amazonas
PROEXT/UFAM